

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Subprefeitura Penha

**ANEXO DA NOTA DE EMPENHO**

FOLHA

1 de 2

<b>DOTAÇÃO</b> <b>61.10.15.452.3022.2.341.33903000.00</b>		<b>NÚMERO DO PROCESSO</b> <b>6048.2020/0001650-8</b>	<b>Nº DO EMPENHO</b> <b>51387/2020</b>
<b>IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>PREFIXO</b> ADM-SUB	<b>NOME</b> Administração da Subprefeitura		<b>TELEFONE</b> (11) 3397-5100

**DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO**

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20,00	UN	BANCO DE CONCRETO ARMADO, SEM ENCOSTO TIPO ONDA – MED. 200 X 50 X 55CM: Banco pré-fabricado; tipo ondulado, monobloco, sem encosto, com 04 assentos; pré-moldado de concreto armado; medindo 200cm de comprimento x 50cm de largura x 55cm de altura; com espessura aproximada de 7cm, com peso aproximado de 184 kg, com 2 apoios em concreto; fixação por chumbamento (concretagem da base); devendo ser entregue com todos os cantos arredondados, acabamento em concreto aparente Titan Premoldados	274,9500000	5.499,00
DATA DE EMISSÃO 15/06/2020				<b>R\$</b>	<b>5.499,00</b>

Continua...



DOTAÇÃO <b>61.10.15.452.3022.2.341.33903000.00</b>		NÚMERO DO PROCESSO <b>6048.2020/0001650-8</b>	Nº DO EMPENHO <b>51387/2020</b>
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO ADM-SUB	NOME Administração da Subprefeitura	TELEFONE (11) 3397-5100	

## DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

## Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço

Prazo de Entrega: 10 dias corridos a partir do dia ao recebimento da OF

LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL/SERVIÇO: RUA Candapuí, 350 Vila Marieta - Penha

Cond. de Pagto: 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante entrega da Nota Fiscal e Fatura ou Nota Fiscal Fatura, bem como, cópia da Nota de Empenho, CND, Certidão Negativa de Trib Mobiliários.

Penalidades:

1. Sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, a contratada estará sujeita as seguintes penalidades:

1.1. Multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação.

1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

b) entrega parcial do objeto ou das quantidades exigidas, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, a qual configura-se pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, quando a Fornecedora/Prestadora, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a Nota de Empenho, inclusive quando o impedimento se der pela não apresentação da CND, do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e/ou das Certidões Negativas Municipais.

1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a Fornecedora/Prestadora deverá substituí-lo, no prazo determinado pela administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

1.6. Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da Nota de Empenho.

1.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.